



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2019  
 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019  
 Protocolo nº 278/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação de Secretaria de Saúde, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6 de novembro de 2019 às 8 horas 00 minutos

UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR  
 Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, o Sr. Claudinei Schreiber, designado pela Portaria nº 051/2018 de 22 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº 1719, de 24 de outubro de 2018.

### 1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital, na data supracitada.
- 1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

### 2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL**.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do **ANEXO I** do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848/8830.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Saúde, por meio de seu responsável o Sr. Jakson Marcel Oliveira, telefone nº (46) 3581 5700.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 7 horas 45 minutos às 16 horas 00 minutos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Setor de Protocolo, Dois Vizinhos – Paraná.

4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 Aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 No data supracitada a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- 9.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.  
 9.8 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.  
 9.9 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.  
 9.10 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.  
 10.2 A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.  
 10.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.  
 10.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.  
 10.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.  
 10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.  
 10.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.  
 10.7 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:  
 10.8 “Exclusiva” – Lote/ítem de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.  
 10.9 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº.147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.  
 10.10 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:  
 10.10.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.  
 10.10.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.  
 10.10.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.  
 10.11 Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo Lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo Lote.  
 10.12 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.  
 10.13 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.  
 10.14 Os produtos das cotas reservadas terão prioridade de aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

**11.1.1** A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**11.2** A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**11.2.7** o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**11.2.8** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.9** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.10** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.3** a Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, ao pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.4 Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.4.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.4.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

13.1.1 E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail institucional: [claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br).

13.1.2 Sendo os originais apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: **Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000.**

13.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o Licitante obedecer ao prazo de 2 (duas) horas, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.2.1 Será aceito apenas 1 (um) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.2.2 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.2.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 2 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade “Convocar anexo”.

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia autenticada, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta última hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### 13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

#### 13.5.1 Habilitação Jurídica:

a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

13.5.1.1 Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**” (conforme modelo - Anexo VIII);



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

13.5.1.2 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

- a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo III);
- b) *No caso de Cooperativa* – deverá apresentar Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - c.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);  
 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);  
 O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo VI), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:  

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

**13.5.4. Qualificação Técnica:**

- a) **Atestado** que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- c) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE**, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- d) **Autorização Especial da empresa licitante - AE**, para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**13.5.5. Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo V);

**13.5.6. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.5.10.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**13.5.11.** Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**13.5.12.** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.13.** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.15.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.16.** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

**Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.**

#### **14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro – Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000. Aos cuidados do Departamento Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Claudinei Schreiber. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**14.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

**14.3** Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

15.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

15.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- 15.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 15.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1** Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;
- 16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.
- 16.9** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhistas em validade para o pagamento.
- 18.3** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.4** A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.
- 18.5 ICMS**
- a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.

c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:

I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;

III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;

IV- operações de importação do exterior.

**18.6** As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

**18.7** Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: [farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br).

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** Não haverá reajuste de preço.

**19.2** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 871.658,04 (oitocentos e setenta e mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**.

**19.3** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 03170, Funcional Programática – 08.001.10.301.0007.2063, Destinação de Recurso – 00494.

## 20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

**20.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será devolvida ao contratado via correio, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** A vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

**20.5** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**20.6** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.dioems.com.br/>, contendo os valores unitários referentes a este Pregão.

**20.7** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**20.8** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 21. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

**21.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigos 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

**22.1** O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.

**22.1.1** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Saúde, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**22.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**22.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

22.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

22.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

22.4 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização da entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

23.1.1 A multa prevista no item 23.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Dois Vizinhos - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

23.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 23.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 23.3.

23.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dois Vizinhos, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Dois Vizinhos/PR.

23.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Dois Vizinhos.

23.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### **24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

24.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

24.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

ANEXO IV Modelo de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;





Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

ANEXO VIII Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Claudinei Schreiber  
Pregoeiro



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO – I  
 TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I – DESCRIÇÃO:**

1.1. Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, objetivando atender a demanda judicial, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Saúde, por meio de seu responsável o Sr. Edson Spiassi a gestão do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	11008	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE Suspensão 50mg/5ml adulto, com 120ml. Cod. BR0448839	300,00	UN	8,18	2.454,00
2	35045	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%). Bisnaga 15 g. cod. BR0345240	300,00	UN	12,90	3.870,00
3	32728	ACETÔNIDA FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 3,85,G/ML; SULFATO DE POLIMIXINA B 11.000 U.I./ML; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML(GOTAS OTOLÓGICAS) FRASCO COM 5 ML. CODIGO BR0270229.	600,00	UN	6,38	3.828,00
4	33555	ACICLOVIR, DOSAGEM 50, USO CREME aciclovir 50mg/g creme bisnaga com 10 g. cod. BR0268375	700,00	UN	8,96	6.272,00
5	32226	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ( AGE COM OLEO DE GIRASSOL) 100 ML Código BR0281657	500,00	UN	5,83	2.915,00
6	35048	AG FOLICO 5MG COMPRIMIDO. cod. BR0267503	10.000,00	UN	0,08	800,00
7	1547	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO cod. BR0267506	500,00	UN	0,61	305,00
8	32807	ALBENDAZOL 40MG/ML ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO DE 10 ML cod. BR0267507	200,00	UN	2,25	450,00
9	10946	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO cod. BR0269462	8.000,00	UN	2,37	18.960,00
10	1554	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0267508	5.000,00	UN	0,14	700,00
11	31379	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO BR0267509	10.000,00	UN	0,28	2.800,00
12	1598	AMINOFILINA 0,24MG 10ML AMPOLA CÓDIGO BR0292402	200,00	UN	1,48	296,00
13	1597	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267511	50.000,00	UN	0,11	5.500,00
14	3581	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO Cod. 0267510	10.000,00	UN	0,77	7.700,00
15	14925	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0271089	12.000,00	UN	0,51	6.120,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

16	31861	AMPICILINA CAPSULAS DE 500MG cod. BR0267515	2.000,00	UN	0,68	1.360,00
17	1347	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0267518	1.000,00	UN	0,34	340,00
18	1346	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO cod. BR0267517	30.000,00	UN	0,33	9.900,00
19	32856	AZITROMICINA 200MG/5 ML adulto e pediátrico, frasco com 15 ml. suspensão. Cod. BR0339690	300,00	UN	17,47	5.241,00
20	32804	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 U.I AMPOLAS COM 4 ML IM. cod. BR0270612	200,00	UN	8,13	1.626,00
21	14935	BENZOILMETRONIDAZOL 40 mg/ml, suspensão oral, fr 100 ml. CÓDIGO BR0394856	300,00	UN	6,22	1.866,00
22	11040	BIMATOPROSTA Colírio 0,3%. 5ML. cod. BR0271848	12,00	UN	106,02	1.272,24
23	31867	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0269954	25.000,00	UN	0,27	6.750,00
24	31829	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML CÓDIGO BR0269958	500,00	UN	2,73	1.365,00
25	4413	BROMOPRIDA GOTAS 4MG 20ML CODIGO BR0269956	1.500,00	UN	3,88	5.820,00
26	32703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO cod. BR0267283	15.000,00	UN	0,53	7.950,00
27	32858	CARBOCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL frasco com 100 ml. xarope. cod. BR0449010	500,00	UN	5,66	2.830,00
28	32810	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE cod. BR0449011	500,00	UN	5,99	2.995,00
29	10990	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO cod. BR0267564	2.000,00	UN	0,44	880,00
30	14950	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO cod. BR0267565	10.000,00	UN	0,40	4.000,00
31	32488	CASTANHA DA INDIA ( aesculus hippocastanun) 100 mg cápsulas CÓDIGO BR0309062	100.000,00	UN	0,50	50.000,00
32	32812	CEFALEXINA 250MG/5ML ADULTO E PEDIÁTRICO frasco com 100ml suspensão. cod. BR0327792	200,00	UN	13,50	2.700,00
33	32733	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM CÓDIGO BR0442703	500,00	UN	13,62	6.810,00
34	31868	CEFTRIAXONA AMPOLA DE 1G IV (intra venosa) frasco ampola. cod BR0442701	500,00	UN	15,70	7.850,00
35	11015	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO cod. BR0267151	2.000,00	UN	0,34	680,00
36	32838	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO bisnaga com 30 g. cod. BR0308736	3.000,00	UN	5,25	15.750,00
37	31086	CETOPROFENO 50 MG/ML Solução injetável intramuscular ampola 2 ML CÓDIGO BR0340100 CN 0448845	2.000,00	UN	1,91	3.820,00
38	31833	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0267629	3.000,00	UN	0,29	870,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

39	3906	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO cod. BR0267632	12.000,00	CPR	0,63	7.560,00
40	21047	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0268439	500,00	UN	4,96	2.480,00
41	32489	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 300 MG CÁPSULAS CÓDIGO BR0268436	1.000,00	UN	2,38	2.380,00
42	7146	CLORETO DE POTASSIO 19,1% ampola com 10ml. cod. BR0267162	500,00	UN	0,36	180,00
43	11025	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO + NAFAZOLINA 0,1mg/ml + 0,9mg/ml (solução fisiológica nasal pediátrica). frasco com 10ml. cod. BR0270020	200,00	UN	4,21	842,00
44	31352	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA COM 20 ML cod. BR0267574	500,00	UN	0,38	190,00
45	31835	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30G cod. BR0268958	200,00	UN	21,36	4.272,00
46	2055	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA COM 2ML CÓDIGO BR0363088	700,00	UN	1,40	980,00
47	30931	CURATIVO Composto de: Apósito de alta absorção, composto por hidrofibras de carboximetilcelulose agrupadas e alinhadas verticalmente. Com 1,2 % de prata ionica e ação antimicrobiana para um amplo espectro de micróbios patogénicos que podem causar infecção – incluindo mrsa e vre. que proporcionam adsorção e absorção vertical, transformando a placa em gel coeso protegendo os bordos da lesão. esterelizado em raio gama, blister opaco. 10 x 10 cm. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de enfermeira estomaterapeuta para treinamento. Aquacel AG. cod. BR0271568	400,00	UN	45,44	18.176,00
48	32840	DEXAMETASONA (ACETATO DE) 1MG/G creme dermatológico 10 g. cod. BR0267643	1.000,00	UN	2,20	2.200,00
49	32814	DEXAMETASONA 0,1MG/ML adulto e pediátrico frasco com 120 ml elixir. cod. BR0268243	800,00	UN	2,54	2.032,00
50	32861	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 100 ml. xarope. cod. BR0267646	200,00	UN	1,82	364,00
51	10105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO cod. BR0267645	10.000,00	UN	0,19	1.900,00
52	31839	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO cod. BR0270992	20.000,00	UN	0,36	7.200,00
53	10935	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML. ampola com 3 ml IM. Cod. BR0271003	600,00	UN	1,03	618,00
54	32841	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G GEL CREME 60 G cod. BR0448612	2.000,00	UN	9,27	18.540,00
55	35059	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 2 - 4 % Solução bucal para uso tópico, frasco com 100ml. cod. BR0341174	100,00	UN	11,08	1.108,00





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

56	35060	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR frasco com 60ml. cod. BR0267648	50,00	UN	7,93	396,50
57	10660	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO cod. BR0267647	20.000,00	UN	0,10	2.000,00
58	3282	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO cod. BR0269592	6.000,00	UN	0,23	1.380,00
59	1563	DIPIRONA 500MG/ML IM/IV Ampola com 2ml. cod. BR0268252	200,00	UN	0,72	144,00
60	14988	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, solução oral (gotas), frasco com 10 ml. cod. BR0267205	300,00	UN	1,16	348,00
61	1556	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0267203	20.000,00	UN	0,20	4.000,00
62	31262	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO cod. BR0268493	40.000,00	UN	0,43	17.200,00
63	32863	DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO frasco com 120 ml. suspensão. cod. BR0272603	500,00	UN	6,39	3.195,00
64	32862	DROPROPIZINA 3MG/ML adulto, frasco com 120 ml .suspensão. cod. BR0272602	500,00	UN	7,51	3.755,00
65	1432	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO cod. BR0267652	10.000,00	UN	0,08	800,00
66	32800	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLAS COM 1 ML IV/IM/SC. CÓDIGO BR0268255	200,00	UN	3,65	730,00
67	11126	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0269996	1.000,00	UN	1,35	1.350,00
68	32801	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4 MG/ML + dipirona monoidratada 500mg/ml. ampolas com 5 ml iv/im. cod. BR0270621	1.000,00	UN	2,02	2.020,00
69	32705	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO CÓDIGO BR0343494	320,00	UN	3,30	1.056,00
70	14995	ESTRIOL 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga 50g + aplicador. cod. BR0267208	500,00	UN	20,12	10.060,00
71	30106	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO cod. BR0275963	3.000,00	UN	1,04	3.120,00
72	30717	FITOMENADIONA 10mg/ml (ampola c/ 1ml). cod. BR0292399	500,00	UN	1,98	990,00
73	1501	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA cod. BR0267662	1.500,00	UN	0,66	990,00
74	31274	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO cod. BR0272478	30.000,00	UN	0,14	4.200,00
75	32708	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO cod. BR0268292	100,00	UN	3,02	302,00
76	32803	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG cloridrato de tiamina 100 mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000mg, ampola IM (intra muscular). Ampola de 1ml CÓDIGO BR0270814	500,00	UN	5,77	2.885,00
77	11068	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO cod. BR0267663	30.000,00	UN	0,10	3.000,00
78	10661	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO cod. BR0267671	10.000,00	UN	0,08	800,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

79	11087	GLICAZIDA Comprimido 80mg. cod. BR0443630	500,00	UN	1,68	840,00
80	35064	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO cod. BR0442754	500,00	UN	0,43	215,00
81	35065	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO cod. BR0442755	500,00	UN	1,23	615,00
82	35066	GLICEROL 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO cod. BR0268186	100,00	UN	1,85	185,00
83	15006	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%, sup. cod. BR0268185	100,00	UN	1,81	181,00
84	2903	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML CÓDIGO BR0267540	500,00	UN	0,48	240,00
85	8237	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA CODIGO BR 0267541	500,00	UN	0,52	260,00
86	33984	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML Código BR0272796.	500,00	UN	12,59	6.295,00
87	35067	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO cod. BR0268111	500,00	UN	0,26	130,00
88	35068	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 100 MG. AMPOLAS IM/IV. cod. BR0270220	200,00	UN	3,54	708,00
89	32805	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO SÓDICO DE) 500 MG AMPOLAS IM/IV. cod. BR0270219	200,00	UN	9,03	1.806,00
90	32866	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 150 ml. suspensão. cod. BR0433257	100,00	UN	5,79	579,00
91	31278	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO cod. BR0267676	25.000,00	UN	0,34	8.500,00
92	32867	LACTULOSE 667MG/ML, FRASCO COM 120 ML. SUSPENSÃO cod. BR0383750	100,00	UN	15,69	1.569,00
93	32712	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 100+25 MG COMPROMIDOS DISPERSIVEIS cod. BR0270128	600,00	UN	1,33	798,00
94	32714	LEVODOPA+ BENSERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDOS cod. BR0270126	2.000,00	UN	1,77	3.540,00
95	32711	LEVODOPA+BENSERAZIDA100+25MG COMPRIMIDOS BD cod. BR0433280	2.000,00	UN	1,05	2.100,00
96	15020	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO cod. BR0268125	20.000,00	UN	0,18	3.600,00
97	15021	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0268124	20.000,00	UN	0,17	3.400,00
98	15022	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO cod. BR0268123	20.000,00	UN	0,18	3.600,00
99	31351	LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML solução injetável. cod. BR0269843	50,00	UN	4,94	247,00
100	6290	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML solução injetável, Embalagem com 20 ml, cod. BR0269850	50,00	UN	3,97	198,50
101	32716	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO cod. BR0273466	7.000,00	UN	0,33	2.310,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

102	32868	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML. XAROPE cod. BR0273467	200,00	UN	4,59	918,00
103	35069	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO. cod. BR0268856	50.000,00	UN	0,12	6.000,00
104	1551	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG/ML FRS 30 ML cod. BR0267694	1.000,00	UN	2,85	2.850,00
105	31282	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0267692	1.000,00	UN	0,38	380,00
106	9554	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO cod. BR0267689	20.000,00	UN	0,61	12.200,00
107	10999	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML IM/IV AMPOLA 2ML cod. BR0267310	200,00	UN	0,43	86,00
108	32717	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO cod. BR0394650	1.000,00	UN	0,55	550,00
109	30107	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO cod. BR0276657	2.000,00	UN	1,28	2.560,00
110	32843	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA GINECOLÓGICA 50 gr com 7 aplicadores. cod. BR0372335	400,00	UN	7,92	3.168,00
111	32218	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO cod. BR0267717	6.000,00	UN	0,23	1.380,00
112	31342	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO cod. BR0267728	15.000,00	UN	0,12	1.800,00
113	31850	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO cod. BR0273710	30.000,00	UN	0,30	9.000,00
114	1762	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS cod. BR0273711	2.000,00	UN	4,00	8.000,00
115	31883	NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO cod. BR0270007	10.000,00	UN	0,62	6.200,00
116	32870	NISTATINA 100.000 UI/ML adulto e pediátrico, frasco com 50 ml. suspensão. cod. BR0267378	200,00	UN	5,17	1.034,00
117	32219	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS cod. BR0268273	3.000,00	UN	0,25	750,00
118	1956	NORFLOXACINA 400MG CP CÓDIGO BR0268851	15.000,00	UN	0,70	10.500,00
119	32220	ONDANSETRONA 4 MG/2 ML AMPOLA CÓDIGO BR0268507	100,00	UN	2,83	283,00
120	30101	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO cod. BR0268506	3.000,00	UN	2,84	8.520,00
121	31885	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO cod. BR0272327	360,00	UN	0,79	284,40
122	4315	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMPRIMIDO cod. BR0327699	500,00	UN	0,14	70,00
123	8036	PILOCARPINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 2% solução oftalmologica. Frasco 10ml. cod. BR0271353	100,00	UN	35,37	3.537,00
124	35081	PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO cod. BR0448582	500,00	UN	0,84	420,00
125	32718	PRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268158	500,00	UN	0,07	35,00
126	32850	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA	1.000,00	UN	15,42	15.420,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

		10MG/G pomada. 30 gramas. cod. BR0367725				
127	32719	POLIVITAMINICO 50MG COMPRIMIDO Código BR0368499	80.000,00	UN	0,22	17.600,00
128	32720	POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5MG COMPRIMIDO/CAPSULA. Cód. 460204	50.000,00	UN	0,68	34.000,00
129	11010	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML FRS 100ML cod. BR0448595	100,00	UN	9,37	937,00
130	32222	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS cod. BR0267743	7.000,00	UN	0,37	2.590,00
131	26043	PROMETAZINA AMPOLA 50MG/2ML ampola de 2ml cod. BR0267769	200,00	UN	2,34	468,00
132	1499	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0267768	3.000,00	UN	0,23	690,00
133	3911	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO cod. BR0273135	60.000,00	CPR	0,37	22.200,00
134	35083	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO cod. BR0273589	2.000,00	UN	0,60	1.200,00
135	8019	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO cod. BR0267736	15.000,00	UN	0,47	7.050,00
136	23289	RANITIDINA 25MG/ML IM/IV ampola 2ml. cod. BR0267735	200,00	UN	0,90	180,00
137	8278	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO cod. BR0267747	70.000,00	UN	0,14	9.800,00
138	32722	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO cod. BR0267765	500,00	UN	0,47	235,00
139	32852	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G creme dermatológico com 30 g. cod. BR0272089	1.000,00	UN	4,67	4.670,00
140	32876	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML adulto e pediátrico, frasco com 100 ml. suspensão. cod. BR0308884	300,00	UN	8,14	2.442,00
141	11117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO DE 400MG + 80MG cod. BR0308882	2.000,00	UN	0,38	760,00
142	35086	SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G) + BACITRACINA ZÍNCICA (250 UI/G) pomada dermatologica, bisnaga com 10 gramas. cod. BR0273167	20.000,00	UN	2,09	41.800,00
143	35088	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML solução oral, frasco com 100 ml. cod. BR0448043	100,00	UN	20,08	2.008,00
144	32723	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO cod. BR0279269	1.000,00	UN	0,20	200,00
145	1402	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO cod. BR0267425	1.000,00	UN	0,43	430,00
146	32224	VITAMINA A+D GOTAS SOLUÇÃO ORAL 50.000 U.I/ML (VITAMINA A) + 10.000 U.I/ML (VITAMINA D) EMBALAGEM FRASCO GOTEJADOR DE 10ML. Código BR0399414	1.000,00	UN	12,87	12.870,00
<b>TOTAL</b>						<b>641.380,64</b>





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	32826	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML frasco com 100 ml xarope. COD BR 0308732	400,00	UN	7,31	2.924,00
2	31353	ACIDO VALPROICO 500MG. COMPRIMIDO cod. BR0267505	15.000,00	UN	0,95	14.250,00
3	35050	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO cod. BR0271356	1.500,00	UN	0,35	525,00
4	32827	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG. COMPRIMIDO cod. BR0276333	5.000,00	UN	0,33	1.650,00
5	1343	CARBAMAZEPINA 200MG CP cod. BR0267618	25.000,00	UN	0,14	3.500,00
6	1990	CARBAMAZEPINA 20MG/ML frasco com 100ml - suspensão. cod. BR0272454	320,00	UN	12,58	4.025,60
7	11002	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO cod. BR0267621	10.000,00	UN	0,35	3.500,00
8	31247	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0272903	6.000,00	UN	0,54	3.240,00
9	14954	CLONAZEPAM 2,5 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20 ml. cod. BR0270120	300,00	UN	4,79	1.437,00
10	14962	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG comprimido. cod. BR0270140	10.000,00	UN	0,20	2.000,00
11	14966	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG comprimido, cod. BR0267522	8.000,00	UN	0,97	7.760,00
12	11031	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0267635	10.000,00	UN	0,29	2.900,00
13	1587	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML cod. BR0268069	100,00	UN	1,52	152,00
14	7214	CODEINA 30MG COMPRIMIDO cod. BR0272782	1.000,00	UN	1,16	1.160,00
15	31871	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO Cod. BR0267195	10.000,00	UN	0,13	1.300,00
16	32829	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA COM 2 ML. INJETÁVEL IM/IV cod. BR0267194	300,00	UN	0,60	180,00
17	31337	DULOXETINA 60MG CAPSULA cod. BR0302443	1.000,00	UN	2,36	2.360,00
18	33982	FENITOÍNA SÓDICA 50MG AMPOLA DE 5 ML veículoq.s.p 1ml excipientes: edetato dissódico, creatinina, álcool etílico, propilenoglicol, hidróxido de sódio e água para injeção intramuscular ou intravenoso Código BR0267107.	200,00	UN	2,56	512,00
19	31350	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG. cod. BR0267660	10.000,00	UN	0,13	1.300,00
20	3255	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20MG COMPRIMIDO cod. BR0273009	30.000,00	UN	0,29	8.700,00
21	31878	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO cod. BR0267669	5.000,00	UN	0,28	1.400,00
22	31877	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO cod. BR0267670	1.000,00	UN	0,21	210,00



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

23	15008	HALOPERIDOL 2MG/ML solução oral - gotas, frasco com 20ml. cod. BR0292195	100,00	UN	2,97	297,00
24	31876	HALOPERIDOL 5MG/ML ampola com 1ml. IM. cod. BR0292196	200,00	UN	1,88	376,00
25	33549	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml de haloperidol). ampola com 1 ml. injetável im cod. BR0292194	300,00	UN	13,64	4.092,00
26	26038	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO cod. BR0267292	30.000,00	UN	0,43	12.900,00
27	31880	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268128	40.000,00	UN	0,46	18.400,00
28	31881	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS 4% COM 20 ML CÓDIGO BR0268130	1.000,00	UN	10,60	10.600,00
29	17937	MIDAZOLAM AMPOLA 15MG 5ML ampola com 3 ml. injetável IM/IV. cod. BR0268481	1.000,00	UN	5,20	5.200,00
30	3579	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO cod. BR0294536	500,00	UN	2,19	1.095,00
31	35078	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO talco, estearato de magnésio, celulose microcristalina, fosfato de cálcio dibásico, lactose monoidratada, dióxido de silício, croscarmelose sódica, corante alumínio laca vermelho eritrosina 3). Cod. BR0268285	400,00	UN	0,31	124,00
32	32833	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO DE) 75 MG CAPSULA cod. BR0271607	15.000,00	UN	1,06	15.900,00
33	31884	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA cod. BR0271606	30.000,00	UN	0,58	17.400,00
34	11004	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO cod. BR0273257	360,00	UN	0,98	352,80
35	31888	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO cod. BR0275478	10.000,00	UN	0,39	3.900,00
36	31852	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO cod. BR0388712	600,00	UN	1,50	900,00
37	31303	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO cod. BR0272839	500,00	UN	0,59	295,00
38	32834	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML. GOTAS cod. BR0284106	100,00	UN	22,50	2.250,00
39	31304	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO cod. BR0268149	500,00	UN	0,42	210,00
40	8038	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO cod. BR0272365	1.000,00	UN	0,49	490,00
41	31891	TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG COMPRIMIDO cod. BR0273597	8.000,00	UN	0,54	4.320,00
42	31892	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS código BR0268534.	20.000,00	UN	1,19	23.800,00
43	31314	TRAMADOL GTS 100MG/ML FRASCO COM 10 ML Código BR0292380	1.000,00	UN	42,03	42.030,00
44	11119	TRAZODONA (CLORIDRATO DE) 50MG COMPRIMIDO cod. BR0276948	600,00	UN	0,60	360,00
<b>TOTAL</b>						<b>230.277,40</b>



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 871.658,04 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**

1.3. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.4. No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;

1.5. As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

1.6. A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do produto.

1.7. O quantitativo foi determinada por demanda judicial.

1.8. As especificações contidas no objeto desta licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

1.9. O preço dos produtos foi fixado com base na mediana de preços do Banco de Preços em Saúde e de site especializado.

1.10. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.11. A contratação terá prioridade do lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do lote de Cota Reservada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e por último do lote da Cota Principal.

1.12. O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os valores que compõem a planilha, tendo como teto a tabela de preços CMED (Preço de fábrica mais ICMS estado do Paraná)

**II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

2.3. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

2.4. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

2.5. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

2.6. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

2.7. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

2.8. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais cód. de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.9. A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

2.10. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blísteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.11. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo pra rompimento.

2.12. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

2.13. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Cód. de Defesa do Consumidor).

2.15. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.16. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
- 3.3. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 3.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias.
- 3.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IV – GESTOR E FISCAL:**

- 4.1 Fica designado pela Administração como gestor do contrato o responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr. Edson Spiassi;
- 4.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Neciane Estivalet Moretto, sendo o seu suplente o Sr. Rafael Rugério Dutra.

**V - JUSTIFICATIVA**

- 5.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- 5.2 Conforme Orientação para Aquisições Públicas de Medicamentos, expedido pelo Tribunal de Contas da União – TCU de 8 de novembro de 2018.
- 5.3 Em atendimento ao Ofício Circular nº 236/2019, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, datado de 26 de março de 2019.
- 5.4 Existem processos judiciais, onde o município de Dois Vizinhos é compelido a fornecer medicamentos a determinados pacientes, sob pena de bloqueio de contas e pagamento de multas. Estes processos são posteriores à elaboração do último processo licitatório de medicamentos para a Farmácia Municipal, então estes fármacos não foram inclusos neste pregão eletrônico. No entanto como existe uma ordem judicial, surge a necessidade de abrir novo processo licitatório para aquisição destes medicamentos.

**VI - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

- 6.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO – II

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -                      Agência -                      C/C:		

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO - III

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/MEI**  
**(Papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Cód. Penal, que se enquadra na situação de (microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa)\*, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do cód. Penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável pela Empresa  
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Contador  
 (Nome Legível/nº CRC)

\*Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO – IV**  
 (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
**REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2019**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL**, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$ .....(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;
- g) nome do princípio ativo;
- h) lote de fabricação e validade dos produtos.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulados.

Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado e os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa n.º 329 de 22/07/99, no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, nesses casos devem ser utilizados preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais cód. de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

A empresa deverá entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade Federativa na qual está inscrito.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo pra rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Cód. de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Fica designado pela Administração como gestor do contrato o responsável pela Secretaria de Saúde, o Sr. Edson Spiassi;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas fiscais e a CNDT.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11.

#### **ICMS**

- a) No caso de a aquisição do objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor Paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6080 de 21 de setembro de 2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.
- b) A isenção prevista no referido dispositivo legal, será condicionada ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado, e a indicação do valor do desconto na respectiva Nota Fiscal.
- c) A isenção do ICMS aqui tratada não se aplica nos seguintes casos:
- I- aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas de estabelecimento substituído;
  - II- aquisições efetuadas de estabelecimento enquadrado no Regime Fiscal do Simples Nacional;
  - III- aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento;
  - IV- operações de importação do exterior.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

As notas fiscais deverão vir preenchidas adequadamente quanto ao Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K correspondentes e também o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

Fica obrigado o fornecedor, quando da entrega dos bens adquiridos, a comprovação, mediante apresentação do respectivo arquivo XML para o e-mail: [farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:farmacia@doisvizinhos.pr.gov.br).

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;  
 O número da Ata e da Requisição de Compras;  
 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;  
 Número do Aditivo/Apostilamento se houver.  
 Nome do princípio ativo;  
 Lote de fabricação e validade dos produtos.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

<b>DOTAÇÕES</b>			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03160	08.001.10.301.0007.2063	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao(a) Sr.(a) .....(\*) portador(a) do RG sob nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (*\* nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a Servidora Nelciane Moretto Estivalet, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o Sr. Rafael Rugério Dutra.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 113/2019**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

Razão Social da Empresa  
Representante Legal



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(modelo)**

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....  
**RAMO DE ATIVIDADE N.º:** .....  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:** .....  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 113/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.  
 Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa  
**Carimbo do CNPJ da empresa**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO VI  
 CAPACIDADE FINANCEIRA  
 (modelo)

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:**

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG)  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC)  $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG)  $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal  
 CPF nº

\_\_\_\_\_  
 Contador  
 CRC nº



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO VII  
 MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**À Comissão de Licitações**

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2019

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, forneceu a esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade da entrega dos produtos, NADA HAVENDO QUE POSSA DESABONÁ-LA.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal da empresa que forneceu o Atestado  
 Cargo/Função  
 CPF nº

Carimbo com nº de CNPJ





Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
 AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

À  
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2019

A empresa.....  
 estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº  
 .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste  
 Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta  
 e declaramos que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
 nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**